



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 183/2007

ERERÊ – CE, 30 DE AGOSTO DE 2007.

Dispõe sobre a reformulação e criação de cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e define normas gerais para o Concurso Público e dá outras providências.

Considerando a existência de servidores terceirizados e/ou contratados, na Prefeitura Municipal de Ererê;

Considerando a arguição da Procuradoria Geral do Trabalho, quanto à regularização do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal; e

Considerando, finalmente, a necessidade da realização do Concurso Público, a fim de substituir aqueles servidores terceirizados e/ou contratados,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERERÊ, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Reformula e cria cargos de provimento efetivo, no Quadro de Pessoal no Poder Executivo Municipal, na conformidade do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 1º. Os vencimentos e cargas horárias inerentes aos cargos são os constantes no referido anexo.

§ 2º. O Edital do Concurso é o ordenamento máximo do Certame e as normas, nele contidas, devem ser, regularmente obedecidas.

Art. 2º Os cargos, de que trata o artigo anterior, serão providos, mediante prévia aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, de acordo com o grau de escolaridade, complexidade das atribuições e nível de responsabilidade de cada cargo.

Parágrafo Único - A regra deste artigo não se aplica aos cargos, cujo provimento haja ocorrido, com a observância do art. 37, I e II da Constituição Federal de 1988 ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária, conferida pelo art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, os quais se extinguirão, a medida que forem vagando.

Art. 3º Para os cargos com carga horária de 20 horas semanais fica permitido à Administração ampliar, por decisão discricionária, a carga horária, sendo necessário o aumento dos vencimentos, de forma proporcionalmente;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito

Art. 4º A investidura nos cargos públicos, previsto por esta Lei, é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros, legalmente exigidos, no Edital do Concurso, os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da Lei;
- II. ter idade mínima de dezoito anos completos, até a data da convocação, para efeito de nomeação e posse no cargo, objeto do concurso;
- III. estar em dia com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos, e com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- IV. apresentar comprovantes da qualificação exigida, para o desempenho das atribuições do Cargo;

§ 1º. Os candidatos que não comprovarem as condições dispostas, neste artigo ou no Edital do Concurso, uma vez identificados, poderão ser eliminados do Concurso, a qualquer tempo ou, se posterior a sua homologação, declarado sem efeito seu Ato de Nomeação.

§ 2º. A lotação dos candidatos a serem nomeados, ficará à critério da Administração Municipal, em obediência às necessidades do Município.

Art. 5º O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contados data da homologação, prorrogável por igual período, mediante ato, devidamente motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação.

Art. 6º A aprovação e a classificação final no Concurso geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação, reservando-se o Prefeito Municipal de Ererê do direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse, às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal e até o número de vagas, oferecido no Edital do Concurso.

Art. 7º Os valores constantes no Anexo Único desta Lei referem-se ao vencimento básico, sobre os quais poderão incidir gratificações, adicionais e outras vantagens, legalmente atribuídas aos respectivos cargos, se houver.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ererê, Estado do Ceará, "Centro Administrativo José Guerra Lira", aos 30 de agosto de 2007.


José Romilton Cayalcante
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE A LEI Nº. 183 DE 30 DE AGOSTO DE 2007
GRUPO I
ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL-ADO

CARGO	CARGA H/ SEM.	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Carpinteiro	40	1	500,00	Alfabetizado com conhecimento na área
Fiscal de Obras	20	1	269,50	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
Monitor de Artes	20	2	207,90	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
Monitor de Cultura	20	2	207,90	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
Monitor de Dança	20	2	207,90	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
Monitor de Esportes	20	2	207,90	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
Operador de Computador	20	10	239,80	Ensino Médio Completo com conhecimento na área
Pedreiro	40	2	760,00	Alfabetizado com conhecimento na área
Técnico em Agropecuária	40	2	465,30	Ensino Médio Profissionalizante c/ Registro Profissional

GRUPO II

ATIVIDADES DE APOIO À TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO-TAF

CARGO	CARGA H/ SEM.	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Fiscal de Tributos	20	1	269,50	Ensino Médio completo, com conhecimentos na área

GRUPO II

ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE – ATS

CARGO	CARGA H/ SEM.	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Fiscal de Vigilância Sanitária	20	2	269,50	Ensino Médio Completo com conhecimentos na área
Agente de Endemias	40	5	396,48	Ensino Fundamental com conhecimentos na área
Técnico em Enfermagem	40	10	465,30	Ensino Médio Profissionalizante c/ Registro Profissional

LOCALIDADES E ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS PARA OS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AREA	LOCALIDADES E ÁREAS DE ABRANGÊNCIA *	QUANTIDADE
1	Sítio Belém , Sítio Bolas, Sítio Cantinho, Sítio Nova Olinda, Sítio Saco das Cabras e Sítio São Domingos	01
2	Sítio Atalho, Sítio Balde, Sítio Caiçarinha, Sítio Catolé, Sítio Genipapinho, Sítio Lagoa da Onça, Sítio Pau Ferrado e Sítio Seriema.	01
3	Sítio Corredor, Sítio Floresta, Sítio Raposa, Sítio da Serra e Sítio Varzinha I	01
4	Bairro Jose Moura	01
5	Bairro Ipiranga	01

(*) Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde serão nomeados para uma das localidades das áreas de abrangências, acima definidas.

OBSERVAÇÃO: O Candidato tem que morar em uma das localidades das áreas de abrangência e estar enquadrado na Lei Federal 10507/02 de 10/07/0

Rua Pe. Miguel Xavier de Moraes, 20 – Bairro: Centro – Ererê
CEP: 63.470-000 PABX: (088) 3434-10.21 FAX: 3434-1041
C.N.P.J N.º 12.465.068/0001-25 C.G.F N.º 06.920.299-0
E-mail: pmerere@yahoo.com.br





Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Ererê
Gabinete do Prefeito

GRUPO III

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR-ANS

CARGO	CARGA H/ SEM.	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Assistente Social	20	2	1.250,00	Curso Superior de Assistente Social e Registro Profissional
Cirurgião Dentista	40	4	3.400,00	Curso Superior de Odontologia e Registro Profissional
Enfermeiro	40	4	2.500,00	Curso Superior de Enfermagem e Registro Profissional
Fisioterapeuta	20	2	1.250,00	Curso Superior de Fisioterapia e Registro Profissional
Fonoaudiólogo	20	2	1.250,00	Curso Superior de Fonoaudiologia e Registro Profissional
Médico - PSF	40	4	3.400,00 (*)	Curso Superior de Medicina com conhecimentos na Área do Programa da Saúde da Família e Registro Profissional
Psicólogo	20	2	1.250,00	Curso Superior de Psicologia e Registro Profissional

(*) GRATIFICAÇÕES PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE MÉDICO - PSF

CARGO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO	GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE	GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO EM SERVIÇOS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO - PSF	R\$ 3400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7.600,00

GRUPO IV

ATIVIDADES DE MAGISTÉRIO-MAG

CARGO	CARGA H / SEM.	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BASE	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA
Professor de Educação Básica II	20	20	273,26	Curso Superior de Pedagogia em Regime Especial ou Ensino Médio Pedagógico ou Pró-Letramento


José Romilton Cavalcante

Prefeito Municipal